



PUBLICADO NO MURAL DA  
CÂMARA DE VEREADORES  
DE 27/07/2021 ATÉ 27/08/2021.

## PODER LEGISLATIVO

### Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

#### CONTRATO N.º 007/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANTA GORDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 21.368.132/0001-40, com sede na Rua Pinheiro Machado, 405, Centro, em Anta Gorda, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. PAULO CESAR BETTONI, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Municipal, doravante designado pelo termo de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **VITOR JUNIOR JORDON 02335167006**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.420.703/0001-83, com sede na Rua Ubatuba, sn, Centro, em Anta Gorda/RS, por seu representante legal, doravante designada pelo termo de **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato, tendo em vista o Processo de Convite nº 001/2021, com base na Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que seguem:

#### **I - DO OBJETO**

1.1 Através do presente contrato, a CONTRATANTE confia a empresa CONTRATADA a execução, por empreitada, de todo o serviço de mão de obra e materiais necessários para conclusão do subsolo do prédio da Câmara de Vereadores de Anta Gorda, localizado na Rua Pinheiro Machado esquina com Rua Doutor Campos, com área de 129,27m<sup>2</sup>, mais 24,40m<sup>2</sup> de calçadas externas, tudo conforme proposta, planilha e projetos que fazem parte do processo de Convite nº 001/2021.

#### **II - DA VIGÊNCIA**

2.1 O presente contrato terá início na data de sua assinatura, devendo o CONTRATADO iniciar os trabalhos imediatamente e concluí-los em até 40 (quarenta) dias.

#### **III - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

3.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ 70.180,00 (setenta mil e cento e oitenta reais), sendo R\$ 53.000,00 relativo à materiais e R\$ 17.180,00 relativos à mão-de-obra.

3.2 O pagamento será efetuado a CONTRATADA na Tesouraria da Prefeitura Municipal após a conclusão do serviço e vistoria realizada pelo setor competente da Câmara de Vereadores de Anta Gorda.

#### **IV - DA RESCISÃO**

4.1 Obriga-se a CONTRATADA, além da rigorosa observância das regras do presente contrato e da legislação aplicável à espécie, a tomar medidas preventivas para evitar danos a terceiros em consequência da execução do objeto.

4.2 Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.

#### **V - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

5.1 São direitos do CONTRATANTE rescindir este contrato, em face de sua inexecução total ou parcial, por parte da CONTRATADA, ou quando do término do prazo estipulado na cláusula segunda.

#### **VI - DOS DIREITOS DA CONTRATADA**

6.1 São direitos da CONTRATADA receber o preço avençado, nas condições e prazos estabelecidos e solicitar quaisquer informações relativas ao presente contrato.

#### **VII - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

7.1 Os recursos necessários para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, como segue:



## PODER LEGISLATIVO

### Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

01.031.0100.1001 – Conclusão do Subsolo do Prédio da Câmara de Vereadores

44.90.51 – Obras e Instalações

#### VIII - DA GARANTIA DA OBRA

8.1 O objeto do presente contrato tem a garantia que dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o CONTRATADO responsável por todos os encargos decorrentes da execução da obra.

8.2 Durante a execução do presente instrumento, a Contratada responderá por si e seus prepostos por toda e qualquer ação civil ou criminal especialmente por danos morais, pessoais, materiais causados a terceiros, inclusive a seus empregados.

#### IX – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL


9.1 Ao presente contrato aplicam-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como toda legislação civil, processual civil e as demais atinentes à espécie, devendo respeitar, ainda, todas as disposições do Processo de Convite nº 001/2021.

#### X – DO FORO


10.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Encantado/RS para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente instrumento, sem opção a outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, foi formalizado este instrumento em três (3) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que o assinam, junto com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Anta Gorda-RS, 27 de julho de 2021.

  
PAULO CESAR BETTONI  
Presidente

  
VITOR JUNIOR JORDON  
Contratado

VISTO  
  
028/105 80.641

#### TESTEMUNHAS:

  
RG: 30440642230

  
RG: 1032894146



PUBLICADO NO MURAL DA  
CÂMARA DE VEREADORES  
DE 13/09/21 ATÉ 13/10/21  
R.

## PODER LEGISLATIVO Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 007/2021

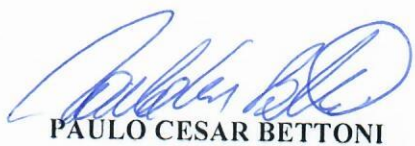
Por este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º. 007/2021, de 27 de julho de 2021, firmado entre o **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANTA GORDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 21.368.132/0001-40, e **VITOR JUNIOR JORDON 02335167006**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.420.703/0001-83, conforme faculta a Lei n.º. 8.666/93, art. 65, § 1º, os contratantes, em comum acordo, pactuam as alterações abaixo, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Considerando a conveniência, a necessidade e o interesse público, bem como a necessidade de adequar o projeto para atingir os objetivos pactuados, conforme expresso em orçamento e parecer técnico, o Contrato n.º 007/2021 será aditivado, ampliando seu objeto em R\$ 6.715,00 (seis mil e setecentos e quinze reais), sendo R\$ 6.015,00 (seis mil e quinze reais) relativo aos materiais e R\$ 700,00 (setecentos reais) relativo à mão-de-obra.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas e permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º. 007/2021.

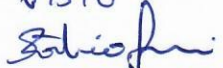
E por estarem assim justos e concordes, firmam este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º. 007/2021, de 27 de julho de 2021, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, junto com as testemunhas abaixo.

Anta Gorda - RS, em 13 de setembro de 2021.

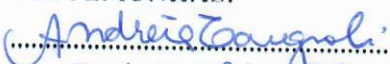
  
PAULO CESAR BETTONI

PRESIDENTE

x   
VITOR JUNIOR JORDON  
CONTRATADA

VISTO  
  
02/09/21 20.641

TESTEMUNHAS:

  
RG: 304406423

  
RG: 1082894146

ORÇAMENTO PARA ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANTA GORDA

CONTRATADO: VITOR JUNIOR JORDON 02335167006

RELAÇÃO DE MATERIAIS A SEREM ACRESCENTADOS PARA FINALIZAÇÃO DA OBRA DO SUBSOLO DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ANTA GORDA, LOCALIZADO NA RUA PINHEIRO MACHADO ESQUINA COM RUA DOUTOR CAMPOS:

QUANT.	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
02	PORTAS DE ALUMÍNIO DE 90 X 210 CM	R\$ 2.050,00	R\$ 4.100,00
01	PAREDE EM GESSO ACARTONADO DE 210 X 400 CM	R\$ 980,00	R\$ 980,00
01	FORO EXTERNO EM GESSO CONVENCIONAL DE 150 X 700 CM	R\$ 500,00	R\$ 500,00
01	CHUVEIRO, INCLUINDO REGISTRO, CANOS E FIAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 200,00	R\$ 200,00
01	LATA DE TINTA ACRÍLICA COM 9 LITROS	R\$ 235,00	R\$ 235,00
MÃO-DE-OBRA			R\$ 700,00
TOTAL GERAL			R\$ 6.715,00

ANTA GORDA, 13 DE SETEMBRO DE 2021.



VITOR JUNIOR JORDON